



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.590, DE 27 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1445

Data: 27/05/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA SANDRA REGINA LUIZON, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509205.402.00005656/2024-89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública **SANDRA REGINA LUIZON - RE nº 14992**, nos autos do Processo Administrativo nº 3509205.402.00005656/2024-89, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, referente ao quinquênio de 20/10/2019 a 19/10/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 3509205.402.00005656/2024-89, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde nos mesmos autos pelo período de 30 dias, de 04/08/2025 a 02/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública **SANDRA REGINA LUIZON - RE nº 14992**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/10/2019 a 19/10/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em **4 de agosto de 2025 e término em 2 de setembro de 2025**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

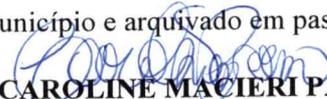
§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a segunda parcela, restando-lhe um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 27 de maio de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo